



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0020/16  
PLL Nº 001/16

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 097/16 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

**Regulamenta, no Município de Porto Alegre, o uso de espaços públicos localizados na orla do lago Guaíba, em praças, em parques ou em outras áreas verdes, para prestação de serviços de orientação, acompanhamento ou treinamento, em caráter regular e contínuo, de atividades esportivas ou físicas em grupos, por pessoas físicas ou jurídicas da área de educação física, e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Mendes Ribeiro.

De acordo com o proponente, o projeto de lei em comento pretende regulamentar o uso de espaços públicos por pessoas físicas ou jurídicas da área de educação física.

A proposta surge inspirada no grande número de práticas desportivas atuais, sobretudo na modalidade coletiva, logo, faz-se necessária a compatibilização desta nova forma de prestação de serviços com o livre acesso da população às áreas e aos equipamentos públicos. Há também, o interesse de orientar a população sobre os benefícios da prática regular e orientada de atividades esportivas e físicas em grupo, aliando para isso, parcerias com entidades de classe.

A Emenda nº 01 proposta tem por escopo alterar a redação do art. 3º, *caput*, suprimir o art. 4º, bem como, modificar o disposto no art. 7º. Tais dispositivos, segundo o parecer prévio da Procuradoria desta Casa (fl. 06), implicam interferência na gestão municipal e extrapolam o âmbito de competência



**PARECER Nº 097 /16 – CEFOR**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

ordinária tanto na esfera da União, como no município.

No que toca à análise por esta Comissão, temos que a matéria não gera despesa pública e guarda mérito louvável, pois, além de estimular a frequência de pessoas nos parques e praças da cidade, minimizando os riscos à segurança pública contabilizados em massa nos espaços a esmo, incentiva a interação entre os cidadãos e entre estes e o meio ambiente. A prática de atividades físicas coletivas realizadas ao ar livre é muito saudável para todos, especialmente no caso de grupos de crianças e de pessoas da melhor idade.

Especialistas sugerem que as atividades físicas realizadas em locais abertos, representam muito mais do que ter apenas um dia agradável: há a liberação de níveis mais elevados de substâncias que melhoram o humor trazendo sensação de felicidade e de calma no pós-exercício, aumenta a oxigenação cerebral e diminuem as chances da ocorrência de determinadas doenças, como o diabetes e hipertensão. O ambiente fechado da academia pode, em determinadas pessoas, desencadear a sensação de confinamento o que, automaticamente, gera um prejuízo emocional ao passo que se busca um melhor condicionamento físico. As sensações psíquicas, neste caso, não contribuem para o resultado desejado por quem pratica alguma atividade física, gerando, quase sempre, o abandono destas atividades<sup>1</sup>.

Pelo exposto, opino pela **aprovação** do PLL 001/16 e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 22 de junho de 2016.



**Vereador Idenir Cecchim,**  
**Presidente e Relator.**

<sup>1</sup> Fonte: URL: [http://www.sorrisologia.com.br/noticia/a-importancia-e-os-beneficios-da-atividade-fisica-ao-ar-livre\\_a222/1#1](http://www.sorrisologia.com.br/noticia/a-importancia-e-os-beneficios-da-atividade-fisica-ao-ar-livre_a222/1#1). Acesso em 20 jun 2016.

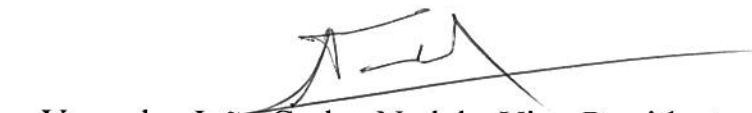


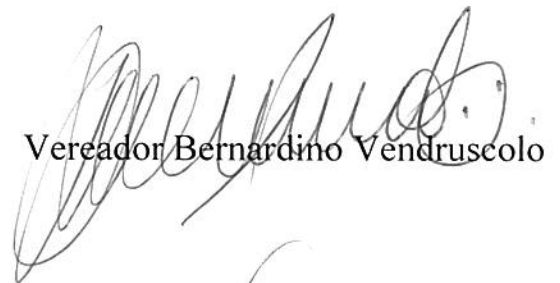
# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0020/16  
PLL Nº 001/16  
Fl. 3

**PARECER Nº 097 /16 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Aprovado pela Comissão em 05.07.16**

  
Vereador João Carlos Nedel - Vice-Presidente

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Guilherme Socias Villela